

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01.2025 – VÁRIOS CARGOS

FUNDAMENTAL INCOMPLETO – MANHÃ

CARGO

102 – VIGIA

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta aos recursos interpostos em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 32

O recurso é improcedente, pois os disjuntores não são responsáveis por proteger o “sistema”, mas sim, os “circuitos elétricos” que, por sua vez, têm a finalidade de interromper o fluxo de eletricidade.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 33

O recurso é improcedente, pois de acordo com o subitem 10.9, do Capítulo X (Dos Recursos), “**Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: 10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; 10.9.2. Fora do prazo estabelecido; 10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; 10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos; 10.9.5. Contra terceiros; e 10.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora. 10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo. (...) 10.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social